



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013  
Processo Administrativo n. 170216/2013**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Maior percentual de desconto por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3.** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

### 2. DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR E REALIZAÇÃO

**2.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.04/2013).**

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

**2.2.1.** O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo, aqui especificados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Gasolina comum	280.000	809.200,00	
02	Óleo Diesel comum	800.000	1.012.000,00	
03	Etanol	140.000	283.500,00	
04	Óleo Diesel S 10	130.000	275.000,00	

\* Preço médio em Mato Grosso praticado no mercado varejista de Várzea Grande, publicado no sitio da ANP, no período de 14/04/2013 à 20/04/2013.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**2.2.2.** As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2011 e 2012.

**2.3. DO VALOR**

**2.3.1.** O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.

**2.3.2.** O percentual de desconto, incidirá sobre os preços dos combustíveis **indicados nas bombas**. Havendo divergência, na data do fornecimento entre o valor indicado na bomba e média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, será considerando a publicação da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

**2.3.3** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**2.4 DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de maio de 2013.**

- HORA: 09h30min (horário de Mato Grosso)
- ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**2.3** Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-------------------	---------------------	-------

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2144	3.3.90.30	301
2098	3.3.90.30	202
2105	3.3.90.30	202
2194	3.3.90.30	202
2198	3.3.90.30	202
2193	3.3.90.30	202
2179	3.3.90.30	202
1319	3.3.90.30	202
1320	3.3.90.30	202
2192	3.3.90.30	202
1060	3.3.90.30	202

**2.5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2098	33.90.30	102
2088	33.90.30	999
2087	33.90.30	102
2087	33.90.30	999

**2.5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2046	3.3.90.30.00	999

**2.5.4. SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2080	3.3.90.30.00	999

**2.5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30.00.00	999

**2.5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1012	3.3.90.30.00	999



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail **licitavg05@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima;

**3.3** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d)** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e)** Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- g)** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h)** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR** a **Secretária Municipal de Administração** é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de Saúde, Secretaria de educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Guarda Municipal e Secretaria de Infraestrutura.

**5.9 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.9.1** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.10** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**5.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**VI.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**5.12.1** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**5.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**5.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

**6.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

**6.2.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

**6.2.2** Caso representado por procurador.

**6.2.2.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.2.2.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**6.2.3** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.3.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

**6.2.4.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**6.2.4.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**6.2.4.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**6.2.5** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

**6.3** O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.7** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.8** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**7.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013  
ABERTURA DIA: 28/05/2013 as 09h30min.  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013  
ABERTURA DIA: 28/05/2013 as 09h30min.  
**HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**

**8.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e termo de referência - **anexo I**, que dele fazem parte integrante.

**8.1.1** A proposta de preço deverá indicar **os percentuais de desconto**, expressos no máximo com duas casas decimais, a serem aplicados sobre os preços unitários de bomba "à vista" para cada combustível no momento do fornecimento, levando-se em consideração o montante estimado para fornecimento de cada combustível

**8.1.2** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**8.1.3** No desconto ofertado já deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

**8.1.4** O valor mensal para pagamento será o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade adquirida pelo valor unitário da bomba "à vista" do respectivo combustível fornecido, praticado pelos postos credenciados, deduzido o percentual de desconto concedido no ato do pregão.

**8.1.5** As propostas a serem apresentadas serão julgadas **pelo maior percentual de desconto por item.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**8.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**8.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**8.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.10** É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

**8.11** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como o **maior percentual de desconto por item**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**9.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

**9.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10 - DOS LANCES**

**10.1** A Pregoeira convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A Pregoeira poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**11.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**12.1** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **■ REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**12.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**12.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**12.5.7** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário.

**12.5.8** Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.9** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.5.9.1** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (=1).

**12.5.9.2** Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.5.10.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**12.5.11** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

**■ OUTROS DOCUMENTOS**

**12.5.12** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.5.13** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**12.5.14** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**12.5.15** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

**12.6** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**13.3** A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

**13.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**14.2** Por conta da entrega dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**15 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

**15.2** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

**15.4** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15.5** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

**15.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.7** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

**15.8.** Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** Os serviços a serem contratados deverão atender todas exigências contidas no **ANEXO I – Termo de Referencia.**

**16.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**16.3** Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**16.4** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**16.4.1** Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;

**16.4.2** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**16.4.3** Encaminhar a Nota Fiscal a Superintendência de Compras para atesto e posterior encaminhamento Finanças a fim de efetivação do pagamento devido;

**16.4.4** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Compras ou Secretaria participante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**16.4.5** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

**16.4.6** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**16.4.7** Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;

**16.4.8** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

**16.4.9** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.4.10** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.4.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**17.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**17.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

**18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I. ADVERTÊNCIA**

**18.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**II. MULTA**

**18.1.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
  - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5** Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8** O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

**19.9** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.15** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**20.15.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**20.15.2** Adiar a data da sessão pública.

**20.16** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**20.17** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2013

\_\_\_\_\_  
Cilbene de Arruda Velo  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Celso Alves Barreto Albuquerque  
Secretário Mun. de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N. 04/2013**

**1. DA SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1.1. Secretário: CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

**2. DO NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 235/2013.**

**DATA: 22/04/2013.**

**3. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme anexo I (termo de referência n.04/2013).

**4. DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, visando à gestão de consumo via implantação e operação de sistema informatizado e integrado, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande/MT.,

Justifica-se ainda, a necessidade em virtude do total controle sobre o consumo de cada tipo de combustível, além de dar mais celeridade aos abastecimentos, pagamentos de fatura, transparência e controle do consumo desses produtos, além do cumprimento de todas as atividades finalísticas e administrativas de forma ordenada e eficiente, obedecendo a:

- a)** Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b)** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- c)** Obrigatoriedade de ser observado que os veículos flex utilizarão, o combustível, mais econômico, a época do abastecimento, propiciando vantagens ambientais e econômicas;
- d)** Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- e)** Possibilidade de utilização do parâmetro de preço limite nos cartões magnéticos, adotando-se, para tanto, os preços médios estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.
- f)** Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- g)** Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- h)** Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- i)** Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- j)** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- k)** Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

**5. DA EXECUÇÃO**

**5.1** A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos.

**5.2** A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada localidade, sendo que esse estabelecimento deverá estar disponível numa distância máxima de **10 (dez)** quilômetros da Prefeitura de Várzea Grande.

**5.3** O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;
- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum ou diesel);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

i) Valor cobrado por litro no momento do abastecimento;

j) Código ou nome que identifique o motorista que efetuou o abastecimento.

**5.4** Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

**5.5** A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta municipalidade.

**5.6** Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

**6. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E DO CUSTO TOTAL ESTIMADO****6.1. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

**6.1.1.** O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo, aqui especificados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Gasolina comum	280.000	809.200,00	
02	Óleo Diesel comum	800.000	1.012.000,00	
03	Etanol	140.000	283.500,00	
04	Óleo Diesel S 10	130.000	275.000,00	

\* Preço médio em Mato Grosso praticado no mercado varejista de Várzea Grande, publicado no sítio da ANP, no período de 14/04/2013 à 20/04/2013.

**6.1.2.** As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2011 e 2012.

**6.2. DO PREÇO**

**6.2.1.** O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.

**6.2.2.** O percentual de desconto, incidirá sobre os preços dos combustíveis **indicados nas bombas**. Havendo divergência, na data do fornecimento entre o valor indicado na bomba e média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, será considerando a

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

publicação da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

**6.2.3** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DA FONTE DOS RECURSOS, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO****7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.1.** As despesas com o pagamento da contratação do objeto a ser licitado, serão consignadas nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, a saber:

**7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2144	3.3.90.30	301
2098	3.3.90.30	202
2105	3.3.90.30	202
2194	3.3.90.30	202
2198	3.3.90.30	202
2193	3.3.90.30	202
2179	3.3.90.30	202
1319	3.3.90.30	202
1320	3.3.90.30	202
2192	3.3.90.30	202
1060	3.3.90.30	202

**7.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2098	33.90.30	102
2088	33.90.30	999
2087	33.90.30	102
2087	33.90.30	999

**7.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-------------------	---------------------	-------

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2046	3.3.90.30.00	999
------	--------------	-----

**7.2.3. SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2080	3.3.90.30.00	999

**7.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30.00.00	999

**7.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1012	3.3.90.30.00	999

**7.2. DA FONTE DOS RECURSOS**

(X) PRÓPRIO ( ) ESTADUAL (X) FEDERAL

**8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

**8.2** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

**8.4** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

**8.5** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa da municipal, bem

31

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.7** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

**8.8.** Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

### 9. DO REAJUSTAMENTO

**9.1** Os preços inicialmente contratados permanecerão irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

**10. DO PRAZO:** O objeto a ser licitado terá a vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**10.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:** O prazo para o início do fornecimento e/ou serviços, será de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação dos mesmos.

### 11. DO FORNECIMENTO

**11.1.** O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no **sistema de gerenciamento eletrônico**, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela EMPRESA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

VENCEDORA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

**11.2.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

**11.3.** O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da EMPRESA VENCEDORA, ou por ela credenciados e disponibilizados a CONTRATANTE, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

**11.4.** O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela EMPRESA VENCEDORA, de acordo com o disposto neste Termo de referencia, no Edital licitatório bem como no Termo Contratual;

**11.5.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

**11.6.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o **comprovante** mencionado ora mencionado, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como também as placas do veículo beneficiado, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que, uma via, ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue a EMPRESA VENCEDORA;

**11.7.** O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a serem disponibilizado pela EMPRESA VENCEDORA, deverá possuir os seguintes requisitos:

**a.** Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais;

**b.** Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;

**c.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMVG e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

**d.** No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA VENCEDORA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PMVG;

**11.8.** Cada veículo terá um único dispositivo de registro dos abastecimentos e de processamento dos dados de consumo, que possibilite o envio das informações ao sistema de gerenciamento.

**11.9.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;

**11.10.** O percentual de desconto oferecido na proposta da EMPRESA VENCEDORA, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

**12. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**12.1.** Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

**12.2.** O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As 02 (duas) Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

**12.3.** O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

**12.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Placa,
- Número da frota,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,
- Datas de vencimento da carteira de habilitação;

c) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

d) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;

e) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;

f) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

g) Relatório das despesas realizadas por Secretaria;

h) Relatório do desempenho geral da frota por período;

i) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);

j) Relatório do desempenho X idade da frota por período;

l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;

m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;

n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;

o) Relatório do custo de Troca de Óleo, Complemento;

p) Relatório de desempenho por usuário;

q) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

**12.5.** O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

**13. DO PRAZO E DO LOCAL DO ABASTECIMENTO**

**13.1.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá manter no **mínimo 02 (dois)** postos credenciados de abastecimento de combustíveis na cidade de Várzea Grande/MT, que estejam posicionados à distância , considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no **máximo 10 (dez) Km de distância** dos endereços a seguir:

**a)** Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa –CEP: 78.125 700 - Várzea Grande MT.

**b)** Sub-prefeitura de Várzea Grande - Endereço: Gonçalo Botelho de Campos, 2.555 – Cristo Rei - Várzea Grande MT.

**13.2** Quando do **CRENCIAMENTO** dos postos de combustível, a EMPRESA VENCEDORA, deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

**a)** Atestado emitido pelo **I**

**Instituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

**b)** Atestado **de Meio Ambiente** e Recursos Hídricos informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

**c)** Registro do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.

**d)** Licença de operação e funcionamento.

**13.3.** Os combustíveis a serem fornecidos pelos postos credenciados juntamente a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;

**13.4.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, nos estabelecimentos da EMPRESA VENCEDORA, mediante a apresentação de Requisição de Fornecimento de Combustível, assinada e datada pelo servidor designado e autorizado como representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, e pelo condutor do veículo no posto;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**13.5.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá indicar os endereços de localização dos postos de atendimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE;

**13.6.** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Efetuar, sem ônus para PMVG, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

**14.1.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.3** Credenciar junto a PMVG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

**14.1.4** Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

**14.1.5** Encaminhar a este PMVG uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;

**14.1.6** Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;

**14.1.7** Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

**14.1.8** Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 5.3;

**14.1.9** Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;

**14.1.10** Credenciar, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação deste Município, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;

**14.1.11** Fornecer, sem ônus para esta PMVG, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo e para o grupo gerador, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

**14.1.12** Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 14.1.13** Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para esta PMVG, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;
- 14.1.14** Fornecer cartões magnéticos ou micro processados, adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação; **14.1.15** Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 14.1.16** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 14.1.17** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 14.1.18** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou ofício;
- 14.1.19** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 14.1.20** Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 14.1.21** Os relatórios citados no subitem 4.1.8 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma individualizada juntamente com as notas fiscais;
- 14.1.22** Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Município, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 14.1.23** Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 14.1.24** Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 14.1.25** Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista no termo de referencia e com as informações constantes do subitem 5.3 deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 14.1.26** Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;
- 14.1.27** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**14.1.28** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;

**14.1.29** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Prefeitura de Várzea Grande;

**14.1.30** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**14.1.31** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

**14.1.32** Credenciar, no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada localidade indicada neste Termo de referência;

**14.1.33** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

**14.1.34** Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria n. 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta municipalidade se comprometerá a:

- a) Pagar à empresa, na forma estabelecida no item 8 deste termo de referência;
- b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

**15.2** Solicitar, por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;

**15.3** Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;

**15.4** Solicitar, por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;

**15.5** Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;

**15.6** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**15.7** Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Administração.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, da Coordenadoria de transportes.

**16.2** O servidor fiscal designado pelo PMVG será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

**16.3** O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

**16.4** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**16.5** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**16.6** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio do setor de transporte, funcionário: **Jose Henrique da Silva Filho, portador do RG nº. 453.461 SSP/MT, e do CPF nº. 442.397.341-34**, especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93**.

**17. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO E OU SERVIÇOS**

- ( ) compras de materiais e bens comuns.
- ( ) compras de equipamento e matérias permanentes.
- ( ) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ( x ) serviços especializados.
- ( ) serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- ( ) serviços de engenharia e obras.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### 18. DAS PUBLICAÇÕES

- ( X ) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U                      ( X ) JORNAL OFICIAL DO ESTADO-IOMAT  
( X ) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.      ( X ) INTERNET  
( X ) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

### 19. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ( ) CONVITE    ( ) PREGÃO PRESENCIAL  
( ) CONCORRÊNCIA PÚBLICA                      (X) PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS                      ( )  
TOMADA DE PREÇOS                      ( ) DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART.24 IV  
( ) PREGÃO ELETRÔNICO                      ( ) LEILÃO

### 20. DA FORMA DE JULGAMENTO

A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como o **maior percentual de desconto por item**.

### 21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** A proposta de preço deverá indicar **os percentuais de desconto**, expressos no máximo com duas casas decimais, a serem aplicados sobre os preços unitários de bomba "à vista" para cada combustível no momento do fornecimento, levando-se em consideração o montante estimado para fornecimento de cada combustível

**21.2** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**21.3** No desconto ofertado já deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

**21.4** O valor mensal para pagamento será o valor monetário obtido pela multiplicação da quantidade adquirida pelo valor unitário da bomba "à vista" do respectivo combustível fornecido, praticado pelos postos credenciados, deduzido o percentual de desconto concedido no ato do pregão.

**21.5** As propostas a serem apresentadas serão julgadas **pelo maior percentual de desconto por item**.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**22.1.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento ao modelo a ser definido pela CONTRATANTE;

**22.2.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento.

**22.3.** Os combustíveis serão fornecidos de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE durante a vigência do Termo de Contrato a ser formalizado, ou, até que se esgote o quantitativo licitado.

**22.4.** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

**22.5.** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMVG/MT, para eventuais dúvidas e suas explicações.

VÁRZEA GRANDE MT 22 ABRIL DE 2013.

JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO  
COORDENADOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA  
PMVG/VG

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PMVG/MT

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT**

VEICULO	PLACA	SECRETARIA	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE
Parati 1 M 1 City	JZW-0095	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Parati 1 M 1 City	JZW-0085	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	KAH-4475	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Kombi	KAU-8304	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	KAH-1395	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Civic S E A 4 D 2P	JZK-9502	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	KAH-1465	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
Gol 1 P 4P	NJQ-5226	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
13-180 C (Diesel)	KAA-9720	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Comil Svelto U	JZK-5727	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare EW	NJT-2404	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare EW	NJT-2364	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare EW	NJS-1276	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare EW	NJT-2274	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
13-180 C (Diesel)	KAC-6440	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Induscar Foz U	NJT-8967	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare W 8	NJS-4865	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Ônibus Volare W8	NJP-9243	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare E A	NUF-9367	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare V 8	NPD-9164	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare V 8	NJU-8682	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
Volare V 8	NJW-1802	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
K 112 33	BYA-0226	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
XR 250 Tornado	JZV-0811	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ-7139	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ-7089	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ-7069	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ-9159	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ-9129	G. Municipal	GASOLINA	1
XR 250 Tornado	KAJ7179	G. Municipal	GASOLINA	1
Kombi	KAT-9644	G. Municipal	GASOLINA	1
Honda XRE 300	OBL-3327	G. Municipal	GASOLINA	1
Honda XRE 300	OBL-3357	G. Municipal	GASOLINA	1
Honda XRE 300	OBL-3417	G. Municipal	GASOLINA	1

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Uno Mille Way	OBB-6366	HABITAÇÃO	GASOLINA	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC0861	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC7101	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC7041	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPD0101	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC6711	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC7131	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPD6881	SINFRA	DIESEL	1
MOTONIVELADORA R	VAR0001	SINFRA	DIESEL	1
PA C WA200	VAR0002	SINFRA	DIESEL	1
ROLO COMPACTADOR	VAR0003	SINFRA	DIESEL	1
RETRO E N5H10698	VAR0004	SINFRA	DIESEL	1
CG 150 TITAN KS	JZF3323	SINFRA	GASOLINA	1
CORSA CLASSIC LIFE	KAH1405	SINFRA	GASOLINA	1
L-1113 3 (DIESEL)	JYU3110	SINFRA	DIESEL	1
CG150TITAN KS	JZF3353	SINFRA	GASOLINA	1
ROCADEIRA G STILL	VAR0005	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHAO B 130	JZO1439	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHAO B 130	JZL5299	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHAO B 130	JZL5189	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHAO B 130	JZL4789	SINFRA	DIESEL	1
MOTONIVELADORA R	JZL 1005	SINFRA	DIESEL	1
PA M C 20	VAR0352	SINFRA	DIESEL	1
VM 2 6(DIESEL)	NPC9781	SINFRA	DIESEL	1
CORSA CLASSIC LIFE	KAH1435	SINFRA	GASOLINA	1
PA MECANICA W-18	W18	SINFRA	DIESEL	1
PC C WA200	VAR0101	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR E D -AE	DDD5015	SINFRA	DIESEL	1
VW \ 8.160 DRC 4X2	NTZ8533	SINFRA	DIESEL	1
VW \ 8.160 DRC 4X2	NTZ8563	SINFRA	DIESEL	1

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VW \ 8.160 DRC 4X2	NUB5723	SINFRA	DIESEL	1
VW \ 8.160 DRC 4X2	NUA4663	SINFRA	DIESEL	1
TT4030	VAR0006	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR AGRICOLA	VAR0007	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR AGRICOLA	VAR0008	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR AGRICOLA	VAR0009	SINFRA	DIESEL	1
Blazer S-10 4.3 V6	JYK-1998	Meio Ambiente	GASOLINA	1
Celta L 1 M V 5P	NPD-1127	Meio Ambiente	GASOLINA	1
9-150 E 2P (Diesel)	NJW-2448	Meio Ambiente	DIESEL	1
9-150 E 2P (Diesel)	NJW-2458	Meio Ambiente	DIESEL	1
Uno M E Flex	NTZ-7976	Meio Ambiente	GASOLINA	1
Palio 1 M F 2P	KAL-6733	Meio Ambiente	GASOLINA	1
Kombi	NJD-3131	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-1072	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-2022	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-1162	P. Social	GASOLINA	1
Kombi	NJA-1262	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-1942	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-2112	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	NIZ-2152	P. Social	GASOLINA	1
Corsa Classic	KAH-1375	P. Social	GASOLINA	1
Kombi	NJK-8197	P. Social	GASOLINA	1
Uno Mille E Flex	NJW-1275	P. Social	GASOLINA	1
Uno Mille E Flex	NJW-2345	P. Social	GASOLINA	1
Kombi	KAO-1493	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	NJD-3950	Saúde	GASOLINA	1
S-10 Advantage D	NJE-4666	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAI-9854	Saúde	GASOLINA	1
Courier X 1 MPI	NPO-3650	Saúde	GASOLINA	1
Courier X 1 MPI	NPO-3690	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAJ-1514	Saúde	GASOLINA	1
Kangoo R 1189 5P	NJB-8320	Saúde	GASOLINA	1

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Montana 1CE 2P	KAN-5224	Saúde	GASOLINA	1
Celta L 1MV 5P	KAQ-2519	Saúde	GASOLINA	1
Logan AH 11 4P	NJL-9609	Saúde	GASOLINA	1
Parati C1 M 4P	JYG-7575	Saúde	GASOLINA	1
Corsa S C Flexpower	CDV-1712	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	NJE-9128	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAJ-7163	Saúde	GASOLINA	1
Furgão Ducato	JZG-9101	Saúde	GASOLINA	1
Courier 1L Flex	NPO-3610	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAJ-1494	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAJ-1504	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAO-1433	Saúde	GASOLINA	1
Ranger XL 2.3 CS	KAO-7284	Saúde	DIESEL	1
S-10 PC 2 T4 Diesel	KAC-4465	Saúde	DIESEL	1
S-10 PC 2 M F C Diesel	NJE-4966	Saúde	DIESEL	1
Celta I 1 M V 3P	KAQ-2549	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAJ-1394	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAJ-0414	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAJ-1364	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAJ -1464	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125 K	KAN-0636	Saúde	GASOLINA	1
6 100 C Carrocinha	JZH-9452	Saúde	DIESEL	1
YBR 125K	KAK-3133	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125K	KAJ-1434	Saúde	GASOLINA	1
Ducato 15 2E Diesel	HTA -7758	Saúde	DIESEL	1
Ducato 15 2E Diesel	NJE-5907	Saúde	DIESEL	1
Corsa S CL 1M V 8V	NJE-4656	Saúde	GASOLINA	1
Kangoo RL 1.0 8V	NJB-8400	Saúde	GASOLINA	1
Kangoo RL 1.0 8V	NJB-8260	Saúde	GASOLINA	1
Corsa GSI 16V	CDV-1713	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAO-1423	Saúde	GASOLINA	1
Máster 2 11Diesel	KAK-8473	Saúde	DIESEL	1
Logan A H 11 4P	NJL-3099	Saúde	GASOLINA	1

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Kangoo Rl 1.0 8V	NJM-8310	Saúde	GASOLINA	1
Montana 1 C E 2 P	KAN-5274	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	KAF-6553	Saúde	GASOLINA	1
Montana 11 C E 2 P	KAN-5244	Saúde	GASOLINA	1
Kangoo Rl 1.0 8V	NJB-8490	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125K	KAJ-1384	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125K	KAJ-0684	Saúde	GASOLINA	1
YBR 125K	KAJ-1474	Saúde	GASOLINA	1
Montana 11 CF 8V	KAN -5294	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	NJD-3930	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	JKH-8801	Saúde	GASOLINA	1
Furgão Ducato	JZG-9107	Saúde	DIESEL	1
Kangoo R 11 89 5P	NLB-8460	Saúde	GASOLINA	1
Ônibus V Granmini	NJW-3766	Saúde	DIESEL	1
Corsa P G C 1M EFI	JZL-3443	Saúde	GASOLINA	1
Kombi	NTZ-6258	Saúde	GASOLINA	1
Daily 5013 Van	JZO-4109	Saúde	DIESEL	1
YBR 125 K	KAJ-0424	Saúde	GASOLINA	1
F - 4000 G	JZZ-1823	Saúde	DIESEL	1
Courier 1.6 L	JZZ-7265	Saúde	GASOLINA	1
Máster R. Ambulância	KAB-8599	Saúde	GASOLINA	1
Doblo R Ambulância	NJL-5999	Saúde	GASOLINA	1
NXR 150 Bros KS	NUG-0241	Saúde	GASOLINA	1
NXR 150 Bros KS	NUF-9581	Saúde	GASOLINA	1
Gol	OBB-5430	Saúde	GASOLINA	1
Gol	OBB-5410	Saúde	GASOLINA	1
Gol	OBB-5350	Saúde	GASOLINA	1
Saveiro 1.6 CE	OBB-5380	Saúde	GASOLINA	1
Saveiro 1.6 CE	OBB-4250	Saúde	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	KAH-1425	SECOM	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	JZP-6401	SEDEC / SINE	GASOLINA	1
Corsa Classic Life	KAH-1455	PROCURADORIA	GASOLINA	1
			TOTAL	161

48

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT**

VEICULO	PLACA	SECRETARIA	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE
CAMINHÃO	JYS9331	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
CAMINHÃO	JYK4175	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
CAMINHÃO	JYF9145	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	IDG0014	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JZC5778	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	CBS2404	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JZC5448	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	KAF3540	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JXB0523	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JYK3295	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	KRA1277	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	NJT9418	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	LJL5910	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JZE0984	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	DJB3067	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	HRO7159	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	BWS7109	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
VAN	HSA7368	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
VAN	KAA3589	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
CAMINHÃO	JZL0454	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIESEL	1
CAMINHÃO	JYY3778	SINFRA	DIESEL	1
PA CARREGADEIRA	W 20B	SINFRA	DIESEL	1
ESCAVADEIRA	580L	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	GMA7961	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	ACE4313	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	JDU3436	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	LYG0894	SINFRA	DIESEL	1
ROÇADEIRA	275	SINFRA	DIESEL	1
ONIBUS	BXC6807	SINFRA	DIESEL	1
ONIBUS	BTS8600	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR	FD-9	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	EAG4814	SINFRA	DIESEL	1
GOL	NTY7901	SINFRA	GASOLINA	1

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

FS 220	FS 220	SINFRA	GASOLINA	1
GOL	NUA8361	SINFRA	GASOLINA	1
CAMINHÃO	JYN5852	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHÃO	JYT6097	SINFRA	DIESEL	1
TRATOR ESTEIRA	D-4	SINFRA	DIESEL	1
RETRO	416 E	SINFRA	DIESEL	1
CAMINHONETE	NPC4926	SINFRA	DIESEL	1
GOL	NUF2721	SINFRA	GASOLINA	1
UNO	NJP4643	GOVERNO	GASOLINA	1
GOL	NTY7901	GOVERNO	GASOLINA	1
SPACEFOX	OBF7334	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
GOL	NTY7901	SINFRA	GASOLINA	1
GOL	NUF2801	DES.ECONOMICO	GASOLINA	1
GOL	NUF2791	RECEITA	GASOLINA	1
GOL	NUA8331	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	1
PALIO	OAX3130	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
UNO	NJP4633	DES. URBANO	GASOLINA	1
PALIO	EKK4181	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
PALIO	HLX3152	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
SPACEFOX	NTX9693	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
UNO	NJP4623	DES. URBANO	GASOLINA	1
ONIBUS	JXB0523	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
MERCEDES	NJT9418	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
ONIBUS	JYK3295	EDUCAÇÃO	DIESEL	1
PALIO	OAV4676	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA	1
			TOTAL	58

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxh00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>
01	Gasolina comum	280.000		
02	Óleo Diesel comum	800.000		
03	Etanol	140.000		
04	Óleo Diesel S 10	130.000		

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2013**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**





Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO N \_\_\_\_/2013**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(*endereço completo*), constituída  
na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_  
e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no  
ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos  
42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.: \_\_\_\_/2013

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X**  
**FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO ( )</b>	<b>N. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em “.doc”**  
Licitavg05@hotmail.com



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e Secretário de xxxxxxxxxxxx (órgão participante), neste ato representado pela Secretário(a) xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, vencedora do item\_\_ considerando o tipo da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **Maior percentual de desconto por item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2013**, publicada no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_/\_\_/2013, no JORNAL \_\_\_\_\_, do dia \_\_/\_\_/2013 e JORNAL \_\_\_\_\_ do dia \_\_/\_\_/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A**

Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.04/2013).****1.2 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS****1.2.1.** O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo, aqui especificados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Gasolina comum	280.000		
02	Óleo Diesel comum	800.000		
03	Etanol	140.000		
04	Óleo Diesel S 10	130.000		

**1.2.2** O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.

**1.2.3** O percentual de desconto, incidirá sobre os preços dos combustíveis **indicados nas bombas**. Havendo divergência, na data do fornecimento entre o valor indicado na bomba e média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, será considerando a publicação da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

**1.2.4** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

61

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 07/2013**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DO ABASTECIMENTO**

**5.1.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá manter no **mínimo 02 (dois)** postos credenciados de abastecimento de combustíveis na cidade de Várzea Grande/MT, que estejam posicionados à distância , considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no **máximo 10 (dez) Km de distância** dos endereços a seguir:

**a)** Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa –CEP: 78.125 700 - Várzea Grande MT.

**b)** Sub-prefeitura de Várzea Grande - Endereço: Gonçalo Botelho de Campos, 2.555 – Cristo Rei - Várzea Grande MT.

**5.2** Quando do **CRENCIAMENTO** dos postos de combustível, a EMPRESA VENCEDORA, deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

**a)** Atestado emitido pelo **I**

**nstituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

**b)** Atestado **de Meio Ambiente** e Recursos Hídricos informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

**c)** Registro do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.

**d)** Licença de operação e funcionamento.

**5.3.** Os combustíveis a serem fornecidos pelos postos credenciados juntamente a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**5.4.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, nos estabelecimentos da EMPRESA VENCEDORA, mediante a apresentação de Requisição de Fornecimento de Combustível, assinada e datada pelo servidor designado e autorizado como representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, e pelo condutor do veículo no posto;

**5.5.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá indicar os endereços de localização dos postos de atendimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE;

**5.6.** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**, após a solicitação e expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Saúde e/ou Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**6.1 DA EXECEÇÃO**

**6.1.2** A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos.

**6.1.3** A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada localidade, sendo que esse estabelecimento deverá estar disponível numa distância máxima de **10 (dez)** quilômetros da Prefeitura de Várzea Grande.

**6.1.4** O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;
- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum ou diesel);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- i) Valor cobrado por litro no momento do abastecimento;
- j) Código ou nome que identifique o motorista que efetuou o abastecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.1.5** Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

**6.1.6** A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta municipalidade.

**6.1.7** Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

**6.1.8 As atividades a serem desenvolvidas compreendem em:**

**6.1.8.1)** Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

**6.1.8.2)** O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As 02 (duas) Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**6.1.8.3)** O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

**6.1.8.4)** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

**a)** Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

**b)** Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Cartão,
- Placa,
- Número da frota,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,
- Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- c)** Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d)** Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- e)** Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- f)** Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- g)** Relatório das despesas realizadas por Secretaria;
- h)** Relatório do desempenho geral da frota por período;
- i)** Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);
- j)** Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l)** Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m)** Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n)** Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o)** Relatório do custo de Troca de Óleo, Complemento;
- p)** Relatório de desempenho por usuário;
- q)** Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

**6.1.8.5.** O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

## **6.2 DO FORNECIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 6.2.1.** O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no **sistema de gerenciamento eletrônico**, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela EMPRESA VENCEDORA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;
- 6.2.2.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;
- 6.2.3.** O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da EMPRESA VENCEDORA, ou por ela credenciados e disponibilizados a CONTRATANTE, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;
- 6.2.4.** O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela EMPRESA VENCEDORA, de acordo com o disposto neste Termo de referencia, no Edital licitatório bem como no Termo Contratual;
- 6.2.5.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;
- 6.2.6.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o **comprovante** mencionado ora mencionado, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como também as placas do veículo beneficiado, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que, uma via, ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue a EMPRESA VENCEDORA;
- 6.2.7.** O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a serem disponibilizado pela EMPRESA VENCEDORA, deverá possuir os seguintes requisitos:
- a.** Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais;
  - b.** Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
  - c.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMVG e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

d. No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA VENCEDORA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PMVG;

**6.2.8.** Cada veículo terá um único dispositivo de registro dos abastecimentos e de processamento dos dados de consumo, que possibilite o envio das informações ao sistema de gerenciamento.

**6.2.9.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;

**6.2.10.** O percentual de desconto oferecido na proposta da EMPRESA VENCEDORA, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

**6.3** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

**7.1.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**7.1.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**7.1.3.** Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

**7.1.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**7.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**7.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

**7.1.8.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**7.1.11.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2 Conforme termo de referência os serviços a serem contratados deverão atender as seguintes exigências:**

**7.2.1)** Efetuar, sem ônus para PMVG, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 7.2.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.3** Credenciar junto a PMVG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 7.2.4** Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;
- 7.2.5** Encaminhar a este PMVG uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
- 7.2.6** Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;
- 7.2.7** Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 7.2.8** Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 5.3;
- 7.2.9** Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;
- 7.2.10** Credenciar, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação deste Município, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;
- 7.2.11** Fornecer, sem ônus para esta PMVG, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo e para o grupo gerador, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 7.2.12** Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;
- 7.2.13** Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para esta PMVG, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;
- 7.2.14** Fornecer cartões magnéticos ou micro processados, adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;
- 14.1.15** Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.2.16** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 7.2.17** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 7.2.18** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou *ofício*;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 7.2.19** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 7.2.20** Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 7.2.21** Os relatórios citados no subitem 4.1.8 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma individualizada juntamente com as notas fiscais;
- 7.2.22** Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Município, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 7.2.23** Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.2.24** Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 7.2.25** Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista no termo de referência e com as informações constantes do subitem 5.3 deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 7.2.26** Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;
- 7.2.27** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 7.2.28** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 7.2.29** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Prefeitura de Várzea Grande;
- 7.2.30** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.2.31** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**7.2.32** Credenciar, no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada localidade indicada neste Termo de referência;

**7.2.33** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;

**7.2.34** Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria n. 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

**II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**IV.** a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
- V.** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta municipalidade se comprometerá a:
  - a) Pagar à empresa, na forma estabelecida no item 8 deste termo de referência;
  - b) Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - c) Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- VI.** Solicitar, por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;
- VII.** Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;
- VIII.** Solicitar, por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;
- IX.** Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;
- X.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- XI.** Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Administração.

**Parágrafo único:** caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**10.2** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**10.3** Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

**10.4** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

**10.5** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa da municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

**10.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.7** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

**10.8.** Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

75

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**1. ADVERTÊNCIA**

**1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**2. MULTA**

**2.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**2.2** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**2.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**2.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**3.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2144	3.3.90.30	301
2098	3.3.90.30	202
2105	3.3.90.30	202
2194	3.3.90.30	202
2198	3.3.90.30	202
2193	3.3.90.30	202
2179	3.3.90.30	202
1319	3.3.90.30	202
1320	3.3.90.30	202
2192	3.3.90.30	202
1060	3.3.90.30	202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2098	33.90.30	102
2088	33.90.30	999
2087	33.90.30	102
2087	33.90.30	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2046	3.3.90.30.00	999

**SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2080	3.3.90.30.00	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30.00.00	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

80

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1012	3.3.90.30.00	999

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

**II.** integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 07/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**II.** é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, da Coordenadoria de transportes.

**18.3** O servidor fiscal designado pelo PMVG será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

**18.4** O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

**18.5** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**18.6** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**18.7** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**18.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**18.9** Caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio do setor de transporte, funcionário: **Jose Henrique da Silva Filho, portador do RG nº. 453.461 SSP/MT, e do CPF nº. 442.397.341-34**, especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93**.

**CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

Secretário de Administração

Secretário de Saúde

Secretário de Assistência Social

Secretário Infraestrutura

Secretario de Educação

Secretário da Guarda Municipal

**Pregoeira**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ---  
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ e por meio das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Guarda Municipal e Infraestrutura e dos respectivos Secretários \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. N. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/----- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 07/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 170216/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 07/2013**.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**1.2** O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo, aqui especificados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Gasolina comum	280.000	809.200,00	
02	Óleo Diesel comum	800.000	1.012.000,00	
03	Etanol	140.000	283.500,00	
04	Óleo Diesel S 10	130.000	275.000,00	

**1.3. DO VALOR**

**6.2.1.** O valor estimado, para contratação pelo o **período de 12 (doze) meses**, será de acordo com o preço médio, estabelecidos pela **ANP – Agência Nacional de Petróleo** para os diversos tipos de combustíveis, por município, disponíveis no endereço eletrônico: **www.anp.gov.br**.

**6.2.2.** O percentual de desconto, incidirá sobre os preços dos combustíveis **indicados nas bombas**. Havendo divergência, na data do fornecimento entre o valor indicado na bomba e média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, será considerando a publicação da **Agência Nacional de Petróleo – ANP** o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

**6.2.3** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO ABASTECIMENTO E DO CREDENCIAMENTO DOS POSTOS**

**3.1.** A EMPRESA VENDEDORA, deverá manter no **mínimo 02 (dois)** postos credenciados de abastecimento de combustíveis na cidade de Várzea Grande/MT, que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no **máximo 10 (dez) Km de distância** dos endereços a seguir:

**a)** Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa –CEP: 78.125 700 - Várzea Grande MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**b)** Sub-prefeitura de Várzea Grande - Endereço: Gonçalo Botelho de Campos, 2.555 – Cristo Rei - Várzea Grande MT.

**3.2** Quando do **CRENCIAMENTO** dos postos de combustíveis, a EMPRESA VENCEDORA, deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

**a)** Atestado emitido pelo **I**

**nstituto Nacional de Metrologia**, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

**b)** Atestado **de Meio Ambiente** e Recursos Hídricos informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

**c)** Registro do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.

**d)** Licença de operação e funcionamento.

**3.3.** Os combustíveis a serem fornecidos pelos postos credenciados juntamente a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;

**3.4.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, nos estabelecimentos da EMPRESA VENCEDORA, mediante a apresentação de Requisição de Fornecimento de Combustível, assinada e datada pelo servidor designado e autorizado como representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, e pelo condutor do veículo no posto;

**3.5.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá indicar os endereços de localização dos postos de atendimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da CONTRATANTE;

**3.6.** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**4.1 A execução dos serviços deverão atender as seguintes exigências:**

**4.1.1** A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, por intermédio de cartões magnéticos ou micro processados, contemplando os itens e quantidades constantes na descrição dos produtos.

**4.1.2** A empresa a ser contratada deverá dispor de, pelo menos, um posto de abastecimento credenciado em cada localidade, sendo que esse estabelecimento deverá estar disponível numa distância máxima de **10 (dez)** quilômetros da Prefeitura de Várzea Grande.

**4.1.3** O sistema informatizado de gestão de consumo de combustíveis via *web browser* a ser disponibilizado deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações *on-line*:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Modelo do veículo;
- c) Placa do veículo;
- d) Quilometragem no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina comum ou diesel);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- i) Valor cobrado por litro no momento do abastecimento;
- j) Código ou nome que identifique o motorista que efetuou o abastecimento.

**4.1.4** Os comprovantes dos abastecimentos fornecidos pelos postos credenciados deverão conter todas as informações dispostas no item anterior.

**4.1.5** A empresa a ser contratada deverá fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados para esta municipalidade.

**4.1.6** Compete ao condutor do veículo conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem, quantidade de litros, tipo de combustível, identificação do veículo (modelo e placa) a serem lançados no sistema eletrônico quando se tratar de cartão magnético ou micro processados.

**4.1.7 As atividades a serem desenvolvidas compreendem em:**

**4.1.7.1)** Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

**4.1.7.2)** O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- As 02 (duas) Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

**4.1.7.3)** O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

**4.1.7.4)** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

**a)** Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;
- b)** Relatórios por usuário contendo:
  - Dados do usuário,
  - Data e hora,
  - Transação,
  - Liberação de restrição,
  - Cartão,
  - Placa,
  - Número da frota,
  - Estabelecimento,
  - Cidade/UF,
  - Valor e totalizador,
  - Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- c)** Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d)** Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- e)** Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- f)** Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- g)** Relatório das despesas realizadas por Secretaria;
- h)** Relatório do desempenho geral da frota por período;
- i)** Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);
- j)** Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l)** Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m)** Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n)** Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o)** Relatório do custo de Troca de Óleo, Complemento;
- p)** Relatório de desempenho por usuário;
- q)** Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**4.1.7.5.** O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

**4.2 DO FORNECIMENTO**

**4.2.1.** O fornecimento de combustível, nos veículos cadastrados no **sistema de gerenciamento eletrônico**, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela EMPRESA VENCEDORA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados;

**4.2.2.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;

**4.2.3.** O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da EMPRESA VENCEDORA, ou por ela credenciados e disponibilizados a CONTRATANTE, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

**4.2.4.** O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de **cartões magnéticos ou chips**, oferecidos pela EMPRESA VENCEDORA, de acordo com o disposto neste Termo de referencia, no Edital licitatório bem como no Termo Contratual;

**4.2.5.** O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

**4.2.6.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o **comprovante** mencionado ora mencionado, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como também as placas do veículo beneficiado, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que, uma via, ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue a EMPRESA VENCEDORA;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**4.2.7.** O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a serem disponibilizado pela EMPRESA VENCEDORA, deverá possuir os seguintes requisitos:

- a.** Identificação do posto, data e hora do abastecimento, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais;
- b.** Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c.** A EMPRESA VENCEDORA, deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimento, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMVG e que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- d.** No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA VENCEDORA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da PMVG;

**4.2.8.** Cada veículo terá um único dispositivo de registro dos abastecimentos e de processamento dos dados de consumo, que possibilite o envio das informações ao sistema de gerenciamento.

**4.2.9.** Os preços dos combustíveis não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Várzea Grande/MT, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Agência Nacional do Petróleo;

**4.2.10.** O percentual de desconto oferecido na proposta da EMPRESA VENCEDORA, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2144	3.3.90.30	301
2098	3.3.90.30	202
2105	3.3.90.30	202
2194	3.3.90.30	202
2198	3.3.90.30	202
2193	3.3.90.30	202
2179	3.3.90.30	202
1319	3.3.90.30	202
1320	3.3.90.30	202
2192	3.3.90.30	202
1060	3.3.90.30	202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2098	33.90.30	102
2088	33.90.30	999
2087	33.90.30	102
2087	33.90.30	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2046	3.3.90.30.00	999

**SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2080	3.3.90.30.00	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30.00.00	999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-------------------	---------------------	-------

91

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1012	3.3.90.30.00	999
------	--------------	-----

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento referente ao consumo de combustíveis utilizando-se de cartões magnéticos ou micro processados será efetuado mensalmente, até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Para emissão da nota fiscal a contratada poderá efetuar a média ponderada do valor de cada tipo de combustível fornecido no período de faturamento, com a devida aplicação do desconto proposto, no entanto deverá, nesse caso, ser encaminhado em anexo o extrato detalhado de cada fornecimento com seus respectivos valores.

**6.4** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens anteriores os dias que se passarem entre a data de devolução e de reapresentação.

**6.5** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentar certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita municipal e Procuradoria da Fazenda estadual, referente aos tributos gerais e à dívida ativa da municipal, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto desta contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.7** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fizer jus.

**6.8.** Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete à Secretaria Municipal de Receita fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**8.1** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, esta municipalidade se comprometerá a:

**a)** Pagar à empresa, na forma estabelecida no item 8 deste termo de referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b)** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa a ser contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c)** Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;
- 8.2** Solicitar, por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados, extraviados ou que apresentarem defeitos;
- 8.3** Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser contratada;
- 8.4** Solicitar, por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;
- 8.5** Comunicar à empresa a ser contratada os casos de extravio de cartão;
- 8.6** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;
- 8.7** Configurar, em conjunto com a empresa a ser contratada, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através de sua Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93
- b)** comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- c)** assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 9.2** Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);
- 9.2.1** Efetuar, sem ônus para PMVG, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 9.2.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3** Credenciar junto a PMVG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 9.2.4** Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados, domingos e feriados;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 9.2.5** Encaminhar a este PMVG uma relação contendo endereço, número de telefone e fax dos postos credenciados para o fornecimento dos produtos aos veículos;
- 9.2.6** Informar, por escrito, sempre que credenciar ou descredenciar postos;
- 9.2.7** Realizar, às suas expensas, treinamento aos responsáveis pela fiscalização do contrato quanto à utilização do sistema eletrônico de gestão de fornecimento e de consumo de combustíveis, bem como treinamento aos usuários sobre o uso dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 9.2.8** Disponibilizar, até o 5º dia de cada mês, relatórios mensais, contendo todos os abastecimentos realizados no mês anterior, deles constando as informações exigidas no item 5.3;
- 9.2.9** Substituir os equipamentos de leitura dos cartões magnéticos, dos chips ou de outra tecnologia similar defeituosos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação por escrito;
- 9.2.10** Credenciar, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação deste Município, novos postos de abastecimento nas localidades indicadas;
- 9.2.11** Fornecer, sem ônus para esta PMVG, cartões magnéticos ou micro processados, individualizados para cada veículo e para o grupo gerador, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;
- 9.2.12** Substituir às suas expensas os cartões magnéticos ou micro processados que apresentarem defeitos, em até 48 horas após a notificação;
- 9.2.13** Cadastrar, no prazo de 48 horas e sem ônus para esta PMVG, seus funcionários autorizados a utilizar os cartões;
- 9.2.14** Fornecer cartões magnéticos ou micro processados, adicionais, para substituírem os que porventura venham ser extraviados ou danificados, em até 48 horas após a notificação;
- 9.2.15** Fornecer ao gestor do contrato as senhas individuais ou o código identificador de cada usuário autorizado a efetuar abastecimentos, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 9.2.16** Manter atualizada a relação de postos credenciados para abastecimento;
- 9.2.17** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 9.2.18** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou *ofício*;
- 9.2.19** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;
- 9.2.20** Configurar, em conjunto com a Secretaria de Administração, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis;
- 9.2.21** Os relatórios citados no subitem 4.1.8 deverão ser apresentados, para pagamento, de forma individualizada juntamente com as notas fiscais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 9.2.22** Credenciar posto de combustível que atenda satisfatoriamente este Município, não prejudicando o abastecimento dos veículos de sua frota;
- 9.2.23** Fornecer senha de acesso ao seu sistema eletrônico, via *internet*, para que o gestor do contrato acompanhe diariamente os abastecimentos realizados, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 9.2.24** Garantir o fornecimento dos produtos descritos no objeto para cada veículo até o limite estimado no saldo do cartão magnético ou micro processado;
- 9.2.25** Disponibilizar, via *on line*, o saldo dos cartões de cada veículo de acordo com a quantidade prevista no termo de referencia e com as informações constantes do subitem 5.3 deste termo de referência, até o 5º dia útil após o início da prestação dos serviços;
- 9.2.26** Alterar o saldo dos cartões, quando não for possível via *internet* pelo gestor, somente através de solicitação via *e-mail* ou escrita do mesmo;
- 9.2.27** Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 9.2.28** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;
- 9.2.29** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Prefeitura de Várzea Grande;
- 9.2.30** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.2.31** Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;
- 9.2.32** Credenciar, no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada localidade indicada neste Termo de referencia;
- 9.2.33** Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos credenciados, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;
- 9.2.34** Estar devidamente registrada na ANP e/ou apresentar registro da ANP de todos os postos credenciados nas localidades atendidas, conforme o art. 3º, inciso I, da Portaria n. 116 de 05 de julho



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** O recebimento, a guarda e a devolução dos cartões magnéticos ou micro processados recebidos, ficarão a cargo, da Coordenadoria de transportes.

**10.3** O servidor fiscal designado pelo PMVG será também o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, conforme item acima.

**10.4** O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.

**10.5** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

**10.6** As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.

**10.7** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio do setor de transporte, funcionário: **Jose Henrique da Silva Filho, portador do RG n. 453.461 SSP/MT, e do CPF nº. 442.397.341-34**, especialmente para este fim, nos termos do **Art. 67 da Lei nº. 8.666/93**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;*

*IV. declaração de inidoneidade.*

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Oitavo** - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

**Parágrafo Nono** - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Parágrafo Décimo Quarto** - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.7.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**17.8** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**C)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 07/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretário de Saúde

Secretário de Assistência Social

Secretário Infraestrutura

Secretario de Educação

Secretário da Guarda Municipal

CONTRATADA

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



Licitação  
PMVG

N. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Maior percentual de desconto por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.04/2013). Com realização prevista para o dia **28 de maio de 2013, às 09h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2013.

---

Cilbene de Arruda Velo  
Pregoeira

---

Celso Alves Barreto Albuquerque  
Secretário Mun. de Administração

Publicar no Diário Oficial do Estado, União, Diário Oficial da AMM, Diário de Cuiabá e diário oficial eletrônico do TCE/MT.